

**LEI Nº 3.083/2019**

**EMENTA:** Introduz alteração na Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 139/2019, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores Klemerson Ferreira de Souza, José Manoel de Lima e Joab Gomes da Silva:

Art. 1º. O art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 49. Os proprietários de lotes de terras com área inferior a 125m<sup>2</sup> (Cento e vinte e cinco metros quadrados), ficam autorizados a promover o desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou qualquer órgão competente desta Comarca”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.822/2018 e 3.037/2019.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário